



**BOLETIM INTERNO Nº 64/2023**

Publicado em 29 de Novembro de 2023

**PRIMEIRA PARTE**

*Assuntos do Gabinete*

*Sem alterações.*

**SEGUNDA PARTE**

*Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT -  
LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE PERNAMBUCO -  
CEDPLGBT/PE**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 28/11/2023**

O presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Pernambuco - **CEDPLGBT/PE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto Estadual nº 41.189/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 41.912/2015, instituído junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSCJPVD), resolve instituir a Comissão Eleitoral do **CEDPLGBT/PE**, para o biênio 2024-2026, conforme as decisões aprovadas na reunião ordinária de nº 55ª e na reunião de nº 56ª. Essa Comissão será composta entre conselheiros(as) governamentais a saber:

- Ana Carla da Silva Lemos, presidenta da comissão, integrante da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas –SDSCJPVD, Secretaria Executiva de Promoção da

Secretaria  
de Desenvolvimento Social,  
Criança, Juventude e Prevenção  
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA

Equidade Social – SEPES e da Gerência da Política LGBTQIA+, no cargo de Gestora da Política LGBTQIA+, matrícula 4582292;

- Ramos de Oliveira Soares, integrante da Secretaria de Saúde de Pernambuco, Técnico da Coordenação Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBT, matrícula 451.853-2;
- Lucas Magalhães Barros, integrante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, Gerente de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, matrícula 457015-4;
- Iris de Fátima da Silva, Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e LGBT de Pernambuco, instituído na Secretaria de Desenvolvimento Social Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas –SDSCJPVD, Secretaria de Promoção da Equidade Social – SEPES e na Gerência da Política LGBTQIA, matrícula 228.887-7.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, 22 de novembro de 2023.

Lucas Lira

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Pernambuco - CEDPLGBT/PE.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT - LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E  
TRANSEXUAIS DE PERNAMBUCO - CEDPLGBT/PE

O presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Pernambuco - **CEDPLGBT/PE**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Estadual nº 41.189/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 41.912/2015, instituído junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSCJPVD), resolve publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/23 – CEDPLGBT/PE, para o biênio de 2024-2026.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/23, DE 22 DE NOVEMBRO 2023 – CEDPLGBT/PE.**



O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Pernambuco, instituído pelo Decreto Estadual nº 41.189/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 41.912/2015, instituído junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSCJPVD), no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocatória para as entidades da sociedade civil, com desenvolvimento de ações de promoção, proteção, defesa dos direitos da população LGBTQIA+, para compor o Conselho Estadual dos direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, referente ao biênio 2024-2026.

## DA ELEIÇÃO

**Art. 1º.** A eleição dar-se-á por votação a ser realizada no seguinte endereço: Av. Conde da Boa Vista, 1º andar, Empresarial Palmira II, 1410 – Boa Vista – Recife – PE, fone: (81) 3183-3289, no dia 30 de Janeiro de 2024 com início às 14h, findando às 16 horas, imprerivelmente, de acordo com o Capítulo destinado a VOTAÇÃO do Regimento Eleitoral deste Conselho de Direitos, e disponível na página eletrônica <https://www.sdscjpvd.pe.gov.br/conselhos/conselho-estadual-dos-direitos-da-populacao-lgbt/>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os representantes governamentais que irão compor o CEDPLGBT/PE observarão o quantitativo e a disposição das vagas conforme disciplina o inciso I do Art. 2º do Decreto nº 40.189/2013 e alterações. Disponível em [www.sdscj.pe.gov.br/conselhos/conselho-estadual-dos-direitos-da-populacao-lgbt/](http://www.sdscj.pe.gov.br/conselhos/conselho-estadual-dos-direitos-da-populacao-lgbt/).

## DAS INSCRIÇÕES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 2º.** Cada entidade, fórum, organização, rede e movimentos sociais que trabalham no atendimento/defesa dos direitos da população LGBTQIA+ tem direito a credenciar um/a representante para participar da assembléia, com direito a votar e ser votado/a.

**§ 1º** As entidades deverão estar constituídas e em pleno funcionamento com sua documentação atualizada, junto a este conselho;

Secretaria  
de Desenvolvimento Social,  
Criança, Juventude e Prevenção  
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**CO  
ESTADO DE MUDANÇA

**§ 2º** Será considerada qualificada a participar da assembleia de eleição, a instituição que apresentar a seguinte documentação:

- I. Requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral que é constituída por Ana Carla da Silva Lemos (SDSJPD), Ramos de Oliveira Soares (SES), Lucas Magalhães Barros (SJDH) e Iris de Fátima da Silva (Sec. Exec. do CEDPLGBT-PE); disponível no ANEXO I deste Regimento Eleitoral, assinado pelo membro/a da diretoria, secretariado, coordenação ou da representação geral do movimento, fórum, rede ou entidade da sociedade civil;
- II. Estatuto Social, Regimento Interno e/ou Carta de Princípios;
- III. Ata de Eleição da atual diretoria ou documento que identifique os/as componentes da entidade contendo nome, RG e/ou CPF;
- IV. Relatório simplificado de atividades da entidade dos últimos 12 (doze) meses das ações para a população LGBTQIA+;
- V. Anexo II assinado pelo membro/a da diretoria, secretariado, coordenação ou da representação geral do movimento, fórum, rede ou entidade da sociedade civil, indicando seu representante titular e suplente.

**Art. 3º.** Às inscrições das instituições serão feitas junto ao CEDPLGBT/PE, através do link: <https://forms.gle/TPknKisbXF8z2ccw5>, via Sedex ou presencialmente, junto à Secretaria Executiva do Conselho, situada à Av. Conde da Boa Vista, nº 1410, 1º andar, Empresarial Palmira II, Boa Vista – Recife – PE, Fone: (81) 3183-3289, em dias úteis, no período de 29 de novembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, no horário das 09 às 16 horas.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Recife, 22 de novembro de 2023.

Lucas Lira

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais  
de Pernambuco - CEDPLGBT/PE.

**Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de  
Pernambuco - CEDPLGBT/PE.**

O presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Pernambuco - **CEDPLGBT/PE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto Estadual nº 41.189/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 41.912/2015, instituído junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSCJPVD), resolve publicar o **REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO LGBT**, para o biênio de 2024-2026.

**REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT - LÉSBICAS, GAYS,  
BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE PERNAMBUCO - CEDPLGBT/PE**  
**BIÊNIO 2024-2026**

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1 Este Regimento tem por objetivo normatizar a eleição para escolha de redes, fóruns, entidades e organizações da sociedade civil para participar do processo seletivo visando à composição do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT de Pernambuco, instituído pelo Decreto Estadual nº 40.189/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 41.912/2015 e Decreto Estadual nº 47.779/2019, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSCJPVD), no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocatória para as entidades da sociedade civil, com desenvolvimento de ações de promoção, proteção, defesa dos direitos da população **LGBTQIA+**, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, referente ao biênio 2024-2026.

1.2. As entidades da sociedade civil interessadas em participar do Processo Seletivo deverão proceder à inscrição nos termos deste Regimento Eleitoral.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros que integrarão a nova composição do CEDPLGBT/PE, devem observar o quantitativo e a distribuição das vagas conforme Art. 3º do Decreto nº 40.189/2013 e alterações.

## 2. DAS VAGAS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

**2.1** Poderão candidatar-se ao processo seletivo as entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenham atuação no estado de Pernambuco e com desenvolvimento de ações que se enquadrem como representativas de pelo menos um dos segmentos da população **LGBTQIA+**, conforme o art.3º do Regimento Interno do CEDPLGBT/PE, totalizando 22 (vinte e dois) membros titulares e suplentes, sendo 11 (onze) representando o governo e 11 (onze) a sociedade civil organizada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A representação da sociedade civil organizada deve ter experiência de atuação relacionada aos Movimentos **LGBTQIA+**.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições para o processo de eleição das entidades da sociedade civil devem ser realizadas através do link de inscrição: <https://forms.gle/TPknKisbXF8z2ccw5>, via Sedex ou presencialmente junto à Secretaria Executiva do Conselho, situada na Av. Conde Boa Vista, nº 1410 - Empresarial Palmira II – Boa Vista – Recife/PE, em dias úteis, no período de 29 de novembro de 2023 a 29 de dezembro 2023. O envio das documentações encaminhadas pelo link de inscrição, serão recebidas até às 23h59min do dia 29 de dezembro de 2023.

**3.2** É obrigatório à entidade interessada o envio ao CEDPLGBT/PE, por meio do correio eletrônico: [eleicao2024cedplgbt@gmail.com](mailto:eleicao2024cedplgbt@gmail.com) com o número do registo do Sedex para o acompanhamento da postagem no site da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, até às 23h59min do dia **29 de dezembro de 2023**.

**3.3** Somente serão válidas as inscrições formalizadas nos prazos descritos neste artigo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste regimento eleitoral

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** As entidades da sociedade civil que desejem se candidatar ao processo de seleção deverão inscrever-se mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral que é constituída por Ana Carla da Silva Lemos (SDSJPD), Ramos de Oliveira Soares (SES), Lucas Magalhães Barros (SJDH) e Iris de Fátima da Silva (Sec. Exec. do CEDPLGBT-PE); disponível no ANEXO I deste Regimento Eleitoral, assinado pelo membro/a da diretoria, secretariado, coordenação ou da representação geral do movimento, fórum, rede ou entidade da sociedade civil;
- II. Estatuto Social, Regimento Interno e/ou Carta de Princípios;
- III. Ata de Eleição da atual diretoria ou documento que identifique os/as componentes da entidade contendo nome, RG e/ou CPF;
- IV. Relatório simplificado de atividades da entidade dos últimos 12 (doze) meses das ações para a população LGBTQIA+;
- V. Anexo II assinado pelo membro/a da diretoria, secretariado, coordenação ou da representação geral do movimento, fórum, rede ou entidade da sociedade civil, indicando seu representante titular e suplente.

**4.2** O/a representante titular indicado pelo movimento, fórum, rede ou entidade da sociedade civil será seu representante na assembléia eleitoral, tendo direito à voz e voto.

**4.3** As inscrições realizadas presencialmente ou via Sedex deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo uma via dos documentos previstos neste artigo.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1** As entidades da sociedade civil serão consideradas habilitadas ao processo seletivo mediante o cumprimento integral deste regimento.

**5.2** A relação final das entidades habilitadas a concorrerem à seleção será divulgada pela Comissão Eleitoral no dia 05 de Janeiro de 2024 na página do certame.



## 6. DOS RECURSOS

**6.1** As entidades não habilitadas ao processo seletivo após a divulgação do resultado terão prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

**6.2** O pedido de recurso (ANEXO III) deve ser assinado pela representação legal da instituição.

**6.3** Os recursos também poderão ser encaminhados presencialmente junto à Secretaria Executiva do Conselho, situada na Av. Conde Boa Vista, nº 1410 - Empresarial Palmira II – Boa Vista – Recife/PE ou através do link: <https://forms.gle/Gh3aPBFVTDZH7Fe9>, com o requerimento assinado e escaneado, conforme o cronograma do certame.

## 7. DA SELEÇÃO

**7.1** As entidades habilitadas participarão da Assembléia Eleitoral a ser realizada das 14h às 16h, do dia 30 de Janeiro de 2024, no endereço Av. Conde da Boa Vista, nº 1410, Empresarial Palmira II – Boa Vista–Recife/PE.

**7.2** As entidades habilitadas deverão se fazer presentes à Assembléia de Eleição por meio do seu representante titular, indicado no documento conforme o ANEXO II deste regimento eleitoral.

**7.3** O credenciamento dos/as representantes das entidades para Assembleia de Eleição será realizado mediante a apresentação de documento de identificação (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira de Classe) à Comissão Eleitoral.

**7.4** Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a Assembléia de eleição.

**7.5** As entidades habilitadas poderão fazer uma exposição de até 3 (três) minutos para a defesa da sua candidatura.

**7.6** Cada entidade habilitada, por meio de seu representante, poderá votar em até 11 (onze) entidades candidatas ou abster-se da votação.



**7.7** O voto à que se refere será em cédula, respeitando-se as vagas de cada representante do segmento LGBTQIA+.

**7.8** Serão selecionadas as entidades que obtiverem o maior número de votos.

**7.9** Será considerado como critério de desempate da votação: o tempo de existência da entidade da sociedade civil.

**7.10** A Comissão Eleitoral, ao final da Assembleia Eleitoral, divulgará a Ata lavrada pela Comissão Eleitoral com o resultado da seleção conforme o cronograma em anexo.

**7.11** As entidades selecionadas serão representadas no CEDPLGBT/PE mediante conselheiros/as titulares e suplentes no biênio 2024-2026.

**7.12** As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades da sociedade civil para participarem do Processo Seletivo serão de responsabilidade da própria entidade.

**7.13** Cabe à Gerência da Política LGBTQIA+, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e à Droga (SDSCJPVD), disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização do Processo Seletivo previsto neste Regimento Eleitoral.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Recomenda-se que todos/as representantes dos segmentos LGBTQIA+ estejam contemplados/as no CEDPLGBT/PE, assim como suas representações étnicos raciais, de gênero e de identidade de gênero.

## **8. DA VOTAÇÃO**

**8.1** A votação será realizada no dia **30 de Janeiro de 2024**, no período das 14h às 16h, no seguinte endereço: Av. Conde da Vista, nº 1410 - Empresarial Palmira II –Boa Vista – Recife – PE.

**8.2** A presidenta da Comissão Eleitoral deverá apresentar o nome das entidades habilitadas no início do processo eleitoral.

**8.3** Considerando que o voto será realizado em cédula e depositado em urna, as cédulas de votação serão elaboradas pela Comissão Eleitoral e deverão conter a assinatura da presidenta desta comissão;

**8.4** A Comissão Eleitoral convocará os/as representantes indicados/as pelas entidades para que os/as mesmos/as preencham a cédula de votação;



**8.5** Após a votação a Comissão Eleitoral fará a conferência dos votos na Assembléia Eleitoral, contabilizando os votos válidos e nulos.

**8.6** Serão consideradas nulas as cédulas de votação e seus respectivos votos:

**a)** Aquelas que contenham qualquer nome, símbolo ou sigla que não identifique o/a eleitor/a que não contenham a assinatura da Comissão Eleitoral ou que registrem votos, mais de uma vez, de uma única entidade.

## **9. DA APURAÇÃO**

**9.1** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral ao final da Assembléia e o resultado final consignado em Ata, em ato público.

**9.2** Antes da contagem final dos votos, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre a votação e as ocorrências que porventura venham ocorrer que devem constem em Ata.

**9.3** Os pedidos de impugnação concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata, não serão considerados.

**9.4** A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de impugnação, deferindo ou indeferindo-os.

## **10. DO RESULTADO**

**10.1** O resultado dos recursos será publicado no site <https://www.sdscjpvd.pe.gov.br/conselhos/conselho-estadual-dos-direitos-da-populacao-lgbt/>

**10.2** Os resultados e avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembléia Eleitoral e ao Processo de Seleção de entidades da sociedade civil para compor o CEDPLGBT/PE – biênio 2024-2026, serão divulgados no site eletrônico do Governo do Estado <https://www.sdscjpvd.pe.gov.br/conselhos/conselho-estadual-dos-direitos-da-populacao-lgbt/>

**10.3** Após o resultado das eleições do biênio 2024-2026 as entidades da sociedade civil poderão apresentar recursos sobre o resultado deste processo eleitoral, conforme o item 10 deste regimento.

Secretaria  
de Desenvolvimento Social,  
Criança, Juventude e Prevenção  
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**  
CO  
ESTADO DE MUDANÇA

## 11. DA COMISSÃO ELEITORAL

### 11.1 A Comissão Eleitoral será composta por:

Ana Carla da Silva Lemos, presidenta da comissão, integrante da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas –SDSCJPVD, Secretaria Executiva de Promoção da Equidade Social – SEPES e da Gerência da Política LGBTQIA+, no cargo de Gestora da Política LGBTQIA+, matrícula 4582292, Ramos de Oliveira Soares, integrante da Secretaria de Saúde de Pernambuco, Técnico da Coordenação Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBT, matrícula 451.853-2, Lucas Magalhães Barros, integrante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, Gerente de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, matrícula 457015-4, Iris de Fatima da Silva, Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e LGBT de Pernambuco, instituído na Secretaria de Desenvolvimento Social Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas –SDSCJPVD, Secretaria de Promoção da Equidade Social – SEPES e na Gerência da Política LGBTQIA, matrícula 228.887-7.

## 12. CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

### CRONOGRAMA

| AL BIÊNIO 2024-2026                                                          |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Atividades                                                                   | Data de realização                              |
| Período de inscrições                                                        | 29 de novembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023 |
| Resultado da etapa de habilitação                                            | 05 de Janeiro de 2024                           |
| Período de interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação | 08 de Janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024   |

Secretaria  
de Desenvolvimento Social,  
Criança, Juventude e Prevenção  
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**CO  
ESTADO DE MUDANÇA

|                                                                                                                                                       |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Resultado dos recursos da etapa de habilitação                                                                                                        | 19 de Janeiro de 2024                     |
| Assembleia de Eleição                                                                                                                                 | 30 de Janeiro de 2024                     |
| Período de interposição de recurso sobre o resultado da etapa de eleição                                                                              | 31 de Janeiro 2024 a 05 de Fevereiro 2024 |
| Resultado dos recursos da etapa de eleição                                                                                                            | 16 de Fevereiro de 2024                   |
| Publicação do resultado da Assembleia de Eleição com a relação das entidades da sociedade civil eleitas para compor o CEDPLGBT/PE no biênio 2024-2026 | 20 de Fevereiro de 2024                   |
| Posse dos Conselheiros do CEDPLGBT/PE para o biênio 2024-2026                                                                                         | 26 de Fevereiro de 2024                   |

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento das orientações contidas no presente regimento.

**13.2** Na análise de deliberação a respeito dos casos omissos e das demais questões que tratam deste regimento, cada membro da Comissão Eleitoral terá direito a um voto, havendo empate caberá a presidenta da Comissão Eleitoral apresentar o voto de desempate.

Recife, 22 de novembro de 2023.

Lucas Lira

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais  
de Pernambuco - CEDPLGBT/PE

Secretaria  
de Desenvolvimento Social,  
Criança, Juventude e Prevenção  
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**CO  
ESTADO DE MUDANÇA

ANEXO I

À COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELETIVO ELEITORAL DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT DE PERNAMBUCO – CEDPLGBT/PE, BIÊNIO 2024-2026.

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome da entidade da sociedade civil \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante abaixo assinado, vem respeitosamente requerer inscrição no processo de seleção do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIA+ de Pernambuco–CEDPLGBT/PE, para o biênio 2024-2026, na qualidade de eleitor(a) e candidato(a), conforme o Decreto Estadual nº 40.189/2013, de 10 de Dezembro de 2013, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 41.912/2015 e Decreto Estadual nº 47.779/2019, de 6 de agosto, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSCJPVD) que dispõe sobre o Regimento Interno do CEDPLGBT/PE, para o qual apresenta a documentação exigível, anexa, confirmando a veracidade dos documentos contidos na inscrição.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local), de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do/a representante)

Nome da entidade da Sociedade Civil)

Secretaria  
de Desenvolvimento Social,  
Criança, Juventude e Prevenção  
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**CO  
ESTADO DE MUDANÇA

ANEXO II

Declaro as/os representantes abaixo discriminadas/os como indicação da (nome da entidade) para compor o Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT de Pernambuco, gestão 2024-2026, na qualidade de titular e suplente, respectivamente:

| Função:  | Nome | RG |
|----------|------|----|
| Titular  |      |    |
| Suplente |      |    |

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

(Nome e assinatura do representante e Nome da entidade da Sociedade Civil)

Secretaria  
de Desenvolvimento Social,  
Criança, Juventude e Prevenção  
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**CO  
ESTADO DE MUDANÇA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome da entidade da sociedade civil \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representante legal \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, solicita recurso para a eleição do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT  
de Pernambuco (CEDPLGBT) para o biênio 2024-2026.

Texto argumentando de solicitação do recurso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

(Nome e assinatura do representante e Nome da entidade da Sociedade Civil)



TERCEIRA PARTE  
*Assuntos de Pessoal*

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
DESPACHOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO em, 28 de novembro de 2023:

PROC.1300000035.005231/2023-77 – **FRANK DEMERY PONCIANO DE MACÊDO**, mat. 112.343-2, DIAS:30 - A  
PARTIR DE 01/12/2023 – DECÊNIO 4º.

**KARLA KRISTINE DAMES DA SILVA**  
Secretária Executiva de Gestão

QUARTA PARTE  
*Assuntos Gerais e de Administração*

*Sem alterações.*

QUINTA PARTE  
*Assuntos Disciplinares*

*Sem alterações.*

29 de Novembro de 2023.

**Carlos Eduardo Braga Farias**

Secretaria  
de Desenvolvimento Social,  
Criança, Juventude e Prevenção  
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**CO  
ESTADO DE MUDANÇA

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas – (DESIGNADO).

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.